

Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL CONJUNTO N° 33 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado no D.O.U. nº208, em 31/10/2025, seção 3, p. 57-60.

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, o NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) e a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração, observando os termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; da Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGEP/MPDG), de 06 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018, seção 01, p. 34; da Recomendação do Ministério Público Federal nº 02/GNK/PRAL/2017; da Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018; da RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84 , de 21/06/2021; da Portaria nº 395, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 59 , de 10/05/2021; bem como o edital de abertura Edital nº 06 de 19 de fevereiro de 2025, publicado no D.O.U. em 20/02/2025, seção 3, p. 49-72, e retificações, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de Validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- 1.2. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital, da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10,
 2.11 e 2.12;
 - b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.
- 1.4. A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do concurso público para professor do magistério superior regido pelo edital de abertura nº 06/2025 será realizada obedecendo às normas e aos procedimentos constantes neste edital, especialmente o item 2 e subitens; à Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018; e à Resolução nº 38 de 4 de maio de 2021 do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.5. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) e obtiveram aprovação nas fases do Concurso Público descrito no subitem 1.4., encontra-se disponível no Anexo IV deste edital.

- 1.6. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.7. A Comissão de Heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), relacionados(as) no Anexo IV deste edital.
- 1.8. O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL em um outro processo seletivo simplificado ou concurso público para contratação de pessoal temporário ou para provimento de cargo efetivo (professor efetivo, professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo) estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado DEFERIDO.
- 1.8.1. O(a) candidato(a) que desejar ser dispensado do procedimento de heteroidentificação deverá requerer a dispensa, preenchendo e assinando o requerimento disponível no Anexo III deste edital e informando o processo seletivo simplificado ou concurso público para recrutamento e seleção de pessoal (professor efetivo, professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo) em que obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.
- 1.8.1.1. O requerimento deve ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado, juntamente com a cópia digitalizada de um documento oficial com foto do candidato/a requerente (nos moldes do subitem 2.8.), para o e-mail progepufalheteroidentificacao@gmail.com das **00h00min do dia 04/11/2025 às 23h59min do dia 07/11/2025** e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL DISPENSA EDITAL Nº 06/2025 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- 1.8.1.2. Na hipótese de o candidato não solicitar a dispensa do procedimento de heteroidentificação na forma e no prazo previstos neste edital de convocação ou na hipótese de sua solicitação de dispensa ser indeferida, deverá seguir os procedimentos previstos no item 2 e respectivos subitens.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. Diante dos princípios administrativos da economicidade e da eficiência, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021) e no subitem 7.3.2.1. do edital de abertura do concurso público para professor do magistério superior nº 06/2025.
- 2.2. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).
- 2.3. Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.
- 2.4. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
- 2.5. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no Anexo IV desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail, obrigatoriamente, das 00h00min do dia 04/11/2025 às 23h59min do dia 07/11/2025.
 - a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - b) 01 (um) arquivo de vídeo;

- c) 02 (dois) arquivos do documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento; OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial;
- d) 01 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
- e) 01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).
- 2.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
 - a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b) Não fazer, no momento da gravação das imagens, o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;
 - c) Não usar maquiagem;
 - d) Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - e) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM); documentos de identidade em formato digital, desde que emitidos por aplicativos oficiais do governo federal ou estadual (ex.: CNH Digital, RG Digital).
- 2.8.1. Não serão aceitas imagens ou capturas de tela dos documentos digitais, sendo obrigatória a apresentação do documento no aplicativo oficial em seu formato válido e atualizado.
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item 2.8.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

- 2.10. Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens, observando, ainda, as demais orientações a serem publicadas no site da Copeve.
 - a) Os arquivos de foto devem ser feitos com a câmera na posição vertical, enquadrando o(a) candidato(a) desde um pouco acima da cabeça até a cintura. A foto deve ser atual/recente, individual e enviada no formato JPG, JPEG ou PNG, com tamanho máximo de 4 MB por arquivo.
 - b) Na primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E, por fim, na terceira imagem deverá ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
 - c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.
 - d) O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1-nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2-nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3-nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo

- 2.11. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição vertical, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra, com tamanho máximo de 25MB.
- 2.11.1. O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
 - a) Preferencialmente, posicione a câmera em um local fixo, a fim de facilitar a filmagem e garantir melhor qualidade do vídeo.
 - b) Ao iniciar a gravação, o(a) candidato(a) deve estar posicionado de frente para a câmera, apresentando o documento original com foto. O candidato deve manter o documento focalizado pela câmera, de forma que os dados fiquem legíveis, permanecendo imóvel por aproximadamente 2 segundos em cada lado do documento (frente e verso).
 - c) Em seguida, o(a) candidato(a) deve girar lentamente o corpo para a direita, até que a câmera enquadre todo o seu **perfil esquerdo**, mantendo-se nessa posição por cerca de 2 segundos.
 - d) Depois, o(a) candidato(a) deve girar lentamente o corpo para a esquerda, até que a câmera enquadre todo o **perfil direito**, permanecendo novamente por cerca 2 segundos.
 - e) Por fim, retorne à **posição frontal** e, olhando diretamente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em voz alta, clara e pausada o seguinte texto:

"EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL № 06/2025, ME AUTODECLARO 'falar Preto(a) ou Pardo(a)."

- 2.11.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento de identidade foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "e" do subitem 2.11.1 está perfeitamente audível.
- 2.11.3. O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo-nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados (Documento de Identidade oficial e Anexos I e II)

- 2.12. Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar por e-mail os documentos que estão nos Anexos I e II, além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem 2.8.
- 2.12.1. Os Anexos I e II deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados.
- 2.12.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- 2.12.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 2.12.4. O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO nome do(a) candidato(a)", "Anexo I nome do(a) candidato(a)" e "Anexo II nome do(a) candidato(a)".

Envio dos arquivos à Banca de Validação

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.5., 2.10, 2.11 e 2.12 deverão ser enviados para o e-mail progepufalheteroidentificacao@gmail.com das 00h00min do dia 04/11/2025 às 23h59min do dia 07/11/2025. e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL EDITAL № 06/2025 − NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- 2.13.1. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item 2.5 foram anexados.
- 2.13.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens 2.5, 2.10, 2.11 e 2.12 constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

- 2.13.3. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem 2.13.
- 2.13.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 2.13.
- 2.13.5. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será eliminado(a) da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 2.13.6. A UFAL não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- 2.14. Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial para verificação da condição de autodeclaração.
- 2.14.1. Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site www.copeve.ufal.br sobre a convocação com antecedência mínima de:
 - a) 01 (um) dia útil para o dia da Entrevista Telepresencial; ou
 - b) 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Presencial.
- 2.14.2. A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço do Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).
- 2.14.3. O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail da Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook, etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.14.4. Para utilização em computadores:
 - a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - a.1.) Apple macOS;
 - a.2.) Microsoft Windows;
 - a.3.) Chrome OS;
 - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
 - b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - b.1.) Navegador Chrome;
 - b.2.) Mozilla Firefox;
 - b.3.) Microsoft Edge;
 - b.4.) Apple Safari;
 - c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.14.5. Para utilização em dispositivos móveis:
 - a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Microsoft Teams:
 - a.1.) Android;
 - a.2.) Apple iOS.

- b) Ter instalado o aplicativo do Microsoft Teams adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
 - b.2.) Android, disponível no Google Play.
- c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 2.14.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
 - a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
 - c) Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
 - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
 - g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- 2.14.7. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 2.14.1, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da entrevista.
- 2.15. O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem 2.14, ou ainda que compareça e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem 2.8, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 2.16. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem 2.14.1, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do/a candidato/a e/ou de membro da Banca de Validação, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.16.1. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 2.17. Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial/Videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do/a candidato/a e/ou de membro da Banca de Validação, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1. A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, selecionar bancas obedecendo aos requisitos:
- a) composta por 5 (cinco) membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
 - b) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.3. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:

- a) resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
- b) explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
- c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- 3.4. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.5. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
- 3.6. A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 3.7. A UFAL não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.8. Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso público.
- 3.9. Serão considerados(as) pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:
 - a) A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;
 - b) A autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
 - c) As imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - d) O arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem 2.11 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de 2.14 a 2.17;
 - e) O fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 3.10. O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:
 - a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.2. do edital de abertura para nomeação de Professor do Magistério Superior nº 06/2025;
 - b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;
 - c) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem 3.9.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 4.1. O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site www.copeve.ufal.br até o dia **14/11/2025** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.
- 4.2. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
 - a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
 - b) Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;

- c) Não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a);
- d) Não enviou o Anexo I e/ou o Anexo II.

DOS RECURSOS

- 5.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial, a partir da data da respectiva divulgação no site da Copeve até os dois dias úteis seguintes, devendo observar o horário limite final de 23h59.
- 5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- 5.4. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para progepufalheteroidentificacao@gmail.com, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- 5.6. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- 5.7. Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação Telepresencial ou Presencial, visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.
 - a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 a 2.17.
 - b) O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site www.copeve.ufal.br com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial ou de 2 (dois) dias úteis para a data da Entrevista Presencial.
- 5.8. O resultado da análise dos recursos será publicado até o dia **27/11/2025**, na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
- 5.9. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 5.10. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.11. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do concurso público será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia **24/11/2025**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.2. Após o resultado final, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 a 2.17.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.2. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o concurso público ou demais normas aplicáveis, de ANULAR A APROVAÇÃO/NOMEAÇÃO do servidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP

> Prof. Dr. DANILO LUIZ MARQUES Coordenador Geral do NEABI/UFAL

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu					,	portador(a) do RG nº
		_, CPF nº			, inscrito/a no	Concurso Público para
de l		serva de vagas para				'UFAL, de 19 de fevereiro L2.990, de 9 de junho de
	() NEGF	RO/PRETO			() NEG	RO/PARDO
] que	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	informações presta	das são de	minha inteira	responsabilidade	e, bem como estar ciente
I.	O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.					
II.	A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda de cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.					
III.	É de minha inteira autodeclaração étnic				ão(ões) relativa(s) à validação da minha
	* Comissão de Heter	-		e Federal de Al 1.834/2018.	agoas (UFAL), ins	tituída pela Portaria
		/		de		de 2025.
	Cidade		UF	dia	mês	
	-	(Ass	inatura do,	/a Candidato/a)	

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu			, portad	or(a) do RG nº
	, CPF nº	, ir	scrito/a no Concui	rso Público para
nomeação de Professor d	o Magistério Superior regido po	elo Edital nº 06/202	5-PROGEP/UFAL, de	e 19 de fevereiro
de 2025, optante pela res	serva de vagas para pessoas ne	egras, de acordo con	m a Lei nº 12.990, c	le 9 de junho de
2014, declaro, para os c	devidos fins, estar ciente e ac	eitar as condições	para a realização	da Validação de
-	cial (Heteroidentificação), na fo		quivos e, caso a Bar	nca de Validação
decida, também poderá s	ser de forma Telepresencial ou	Presencial.		
	O o uso de minha imagem, cor		dos arquivos envia	dos, assim como
		5		
•	orange o uso da minha imagem le Alagoas, o uso delas por pra ncorrendo.			
reclamado a título de di	da minha vontade, declaro que reitos conexos à imagem ora vias de igual teor e forma.		•	•
	/,	de dia		de 2025.
Cidade	e UF	dia	mês	
	Telefone para contato: ()		
	reference para contacto. (
-	(Assinatura do/	a Candidato/a)		

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ART. 11 DA RCO/UFAL 38/2021)

Eu				, portador(a) do RG nº
		uperior regido pelo	o Edital nº 06/2	
junho de 2014, fundamento no	requeiro DISPENSA DE PARTIO (s) subitem(ns) 1.8. e seguintes 2021, por ter-me submetido	CIPAÇÃO NO PROC deste edital e no a	EDIMENTO DE art. 11 da Resolu	HETEROIDENTIFICAÇÃO, com ução 38 do Consuni/Ufal, de 4
		, tenc	lo obtido o resu	ltado DEFERIDO.
		, de		de 2025.
	Cidade	dia	mês	40 2023
	(Assina	atura do/a Candida	 to/a)	

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO - LOTAÇÃO - ÁREA DE ESTUDO - REGIME	INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO
04 - Campus Arapiraca/Arapiraca - Ginecologia e Obstetrícia - 40h	1968414	052.xxx.xxx-58	CHRISTIANE LIMA MESSIAS DELEZZOTTE VERGETH
05 - Campus Arapiraca/Arapiraca - Prática Médica (A) - 40h	1967882	015.xxx.xxx-00	GABRIELA BARBOSA AZEVEDO
06 - Campus Arapiraca/Arapiraca - Prática Médica (B) - 20h	1968577	100.xxx.xxx-59	ALINE MARIA MATIAS DOS SANTOS
11 - Campus Arapiraca/Palmeira dos Índios - Fundamentos do Trabalho Profissional - DE	1966169	064.xxx.xxx-76	LUANA CAVALCANTE PINHO
12 - Campus CECA - Administração e Economia Rural - DE	1968528	085.xxx.xxx-80	GABRIEL DE LIMA FAUSTINO
12 - Campus CECA - Administração e Economia Rural - DE	1966022	089.xxx.xxx-80	JOÃO MANOEL DA SILVA
21 - Campus do Sertão/ Delmiro Gouveia - Estudos Literários - DE	1966457	090.xxx.xxx-41	ELTON JONATHAS GOMES DE ARAUJO
21 - Campus do Sertão/ Delmiro Gouveia - Estudos Literários - DE	1967727	052.xxx.xxx-75	GUSTAVO TANUS CESÁRIO DE SOUZA
21 - Campus do Sertão/ Delmiro Gouveia - Estudos Literários - DE	1967044	052.xxx.xxx-89	IASMIM SANTOS FERREIRA
23 - Campus do Sertão/ Delmiro Gouveia - Geografia Regional - DE	1968033	100.xxx.xxx-05	HUGO AURELIANO DA COSTA
23 - Campus do Sertão/ Delmiro Gouveia - Geografia Regional - DE	1966233	077.xxx.xxx-85	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
24 - Campus do Sertão/ Delmiro Gouveia - Gestão da Produção e Operações - DE	1967696	102.xxx.xxx-62	JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO COSTA
25 - Campus do Sertão/ Delmiro Gouveia - Gestão da Qualidade - DE	1966057	011.xxx.xxx-81	SAMUELL AQUINO HOLANDA
27 - Campus do Sertão/ Delmiro Gouveia - Linguística - DE	1966148	112.xxx.xxx-00	MAX SILVA DA ROCHA
32 - CEDU - Fundamentos da Educação - DE	1968270	071.xxx.xxx-86	FERNANDA LAYS DA SILVA SANTOS
46 - FANUT - Bases da Nutrição (A) - DE	1968149	048.xxx.xxx-18	ANNE KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA
49 - FAU - Projeto em Design (A) - 40h	1967458	017.xxx.xxx-52	RODRIGO DOS SANTOS SOUZA
55 - FSSO - Fundamentos do Trabalho			
Profissional - DE	1967861	045.xxx.xxx-93	FABIANA ALCÂNTARA LIMA
57 - ICBS - Histologia e Embriologia - DE	1966496	052.xxx.xxx-35	FRANCIEL BATISTA FELIX
58 - ICHCA/ Biblioteconomia - Gestão da			
Informação e do Conhecimento - DE	1967607	110.xxx.xxx-19	GESNER FRANCISCO XAVIER JUNIOR
59 - ICHCA/ Dança - Teoria e Prática da Dança			
	1966632	731.xxx.xxx-87	CLÁUDIO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
59 - ICHCA/ Dança - Teoria e Prática da Dança - DE	1966510	776.xxx.xxx-04	GILTANEI BRANCO DE AMORIM PAES
61 - ICS - Antropologia - DE		600.xxx.xxx-04	ANTONIA GABRIELA PEREIRA DE ARAUJO
61 - ICS - Antropologia - DE		221.xxx.xxx-47	CHRISTINA GLADYS DE MINGARELI NOGUEIRA

62 - ICS - Ciência Política - DE	1967880	002.xxx.xxx-20	LORENA MADRUGA MONTEIRO